



DESPACHO N.º 57/PR-2023

(Concessão de tolerância de ponto no dia 26 de dezembro de 2023)

ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

Considerando que:

- Tendo em conta a prática seguida ao longo dos anos pelos executivos locais anteriores e a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nesta época, nos serviços públicos não essenciais, excetuando-se os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, nos termos a determinar pelos dirigentes responsáveis;
- Todos os anos acontece a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período natalício, tendo em vista a realização de reuniões familiares e para que todos possam desfrutar deste dia em pleno em família e só regressarem aos seus locais de trabalho no dia a seguir ao dia de natal sem pressas e ainda para que possam também organizar com antecedência as festas de passagem de ano.

No uso de competências que me são conferidas pelo disposto nas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, determino o seguinte:

- 1. A dispensa de comparência ao serviço no dia 26 (terça-feira) de dezembro de 2023 para todos os funcionários e agentes em serviço nesta Autarquia.
- 2. Excetuam-se, do disposto no número anterior, os serviços mínimos indispensáveis que devam manter-se em funcionamento, consoante a determinação dos senhores dirigentes para os respetivos serviços municipais.
- 3. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os chefes das diversas Divisões promoverão a equivalente dispensa do dever de assiduidade àqueles funcionários, em dias, a fixar oportunamente.



4. Dar conhecimento geral através de Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e enviado para a senhora diretora do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, nas páginas da *Internet* e da *Intranet* do Município, conforme dispõe o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município de Mogadouro, 11 de dezembro de 2023.

O presidente da Câmara Municipal,

(António Joaquim Pimentel)